



Regulamento

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Regulamento

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

I - DA NATUREZA

Art. 1º. Este documento regulamenta e normatiza o funcionamento e o uso do Laboratório de Informática da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes – FADM.

Art. 2º. O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo como centro de pesquisa em informações e conhecimentos diversos e como centro de criação em arte e tecnologia.

Art. 3º. A finalidade do Laboratório é atender alunos e professores de todos os cursos oferecidos pela FADM, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e da tecnologia e sendo também um espaço de inclusão e democratização do acesso às tecnologias digitais.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Laboratório de Informática da FADM:

- I. favorecer a inclusão digital do corpo discente da instituição e mediar suas relações com a tecnologia aplicada à arte e seu ensino;
- II. servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e digitalização de trabalhos e/ou projetos acadêmicos;
- III. sediar aulas, seminários, palestras e cursos, quando estes requererem a utilização de tecnologias digitais;
- IV. proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário e do docente, servindo de complemento às disciplinas do curso.

III - DOS SERVIÇOS

Art. 5º. O Laboratório de Informática da FADM oferece os seguintes serviços:

- I. Saneamento de dúvidas, assessoria e orientação aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis no Laboratório de Informática.;
- II. zelo pela conservação e manutenção dos equipamentos sempre em

- condições adequadas de uso e funcionamento;
- III. elaboração e controle do cronograma de reserva do Laboratório, garantindo que haja sempre disponibilidade para a realização de pesquisas e digitação de trabalhos acadêmicos pelos usuários;
 - IV. aviso aos professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas no laboratório;
 - V. manutenção dos equipamentos danificados conforme procedimentos e normas específicas do Laboratório constantes neste regulamento.

IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Laboratório de Informática funciona de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 e das 15h30 às 21h30.

Parágrafo único. O funcionamento do Laboratório pode ocorrer aos sábados, das 08h00 às 12h00, conforme determinação da Diretoria da FADM.

V - DOS USUÁRIOS

Art. 7º. São usuários do Laboratório de Informática da FADM:

- I. alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela FADM;
- II. docentes e funcionários da FADM, que possuam em suas atribuições procedimentos inerentes ao Laboratório;

VI - DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 8º. Ao ingressar na FADM, os alunos têm acesso garantido ao Laboratório de Informática, não sendo necessária atualmente a inserção de dados pessoais, como usuário e senha, uma vez que todas as estações estarão autenticadas na rede, conectadas à Internet e equipadas com as ferramentas do pacote Office para pleno uso.

Art. 9º. Constituem direitos do usuário:

- I. acessar a plataforma Web Aluno, para obter informações acadêmicas,

- mediante a solicitação de nome de usuário e senha do portal;
- II. ter acesso à rede internet, sempre com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos;
 - III. usar todos os softwares instalados nos computadores do Laboratório de Informática;
 - IV. receber auxílio/apoio dos monitores do Laboratório sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis no Laboratório.

VII - DEVERES DO USUÁRIO

Art. 10º. Constituem deveres do usuário:

- I. conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento;
- II. estar ciente dos horários de funcionamento do laboratório e respeitá-los;
- III. não burlar ou contornar medidas de segurança estipuladas nesse regulamento;
- IV. manter a ordem e o silêncio dentro do Laboratório, respeitando a concentração dos demais usuários;
- V. respeitar a finalidade acadêmica do laboratório de informática.

Art. 11º. O Laboratório de Informática, bem como seus monitores ou Técnico, não se responsabilizam por eventuais perdas de informações e dados.

VIII - RESTRIÇÕES AO USUÁRIO

Art. 12º. É proibido ao usuário:

- I. acessar sites (páginas) da internet que possam causar qualquer tipo de constrangimento a outros usuários, tais como sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa se configurar em qualquer tipo de discriminação (racial, religiosa, sexual, ideológica etc.);
- II. comer, beber ou fumar nas dependências do Laboratório;
- III. instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas

- obtidos na rede sem uma análise criteriosa do Técnico do Laboratório;
- IV. violar a privacidade alheia ou, ainda, praticar danos a ambientes operacionais ou à rede como um todo;
 - V. fornecer a outrem cópias de softwares (programas) protegidos por copyright ou licenciamento e/ou reter cópia para uso próprio, a menos que haja previsão específica no licenciamento permitindo tal ação;
 - VI. utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento;
 - VII. tentar o acesso não autorizado a programas ou computadores de terceiros;
 - VIII. ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas para proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos;
 - IX. usar as instalações do Laboratório de Informática com fins lucrativos, devendo o usuário obter uma autorização prévia da Diretoria para utilizá-las em consultorias ou outros negócios privados;
 - X. enviar e-mail anonimamente, bem como fraudar a identificação recebida no momento do cadastro;
 - XI. abrir ou violar quaisquer periféricos e hardwares dos computadores disponíveis nas dependências do laboratório.

Art. 13º. O Departamento ou Setor de TI não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software em seus computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento.

Parágrafo único. O Departamento ou Setor de TI tem como política a defesa dos direitos autorais e o cumprimento de todos os acordos de licenciamento firmados pelos representantes legais da Faculdade, ficando, dessa forma, proibido o furto e a prática de cópia de qualquer software de domínio privado utilizado nos computadores do Laboratório.

IX - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (E DO FUNCIONAMENTO)

Art. 14º. A estrutura física do Laboratório de Informática é formada por uma sala devidamente equipada com computadores interligados em rede

e com acesso à internet.

Art. 15º. O Laboratório de Informática é monitorado por um colaborador na área afim, normalmente um estagiário de nível superior, que desempenha a função de Monitor, e é supervisionado por um Técnico de Informática.

Art. 16º. Compete ao Técnico de Informática:

- I. propor à Diretoria a contratação de monitores e/ou bolsistas necessários para o bom atendimento aos usuários, a preparação das atividades e a manutenção de materiais e equipamentos;
- II. representar o Laboratório sob sua coordenação, delegando competências, quando necessário;
- III. zelar pelas boas relações internas e externas ao Laboratório, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- IV. apresentar relatórios semestrais de atividades, quando solicitado pela Diretoria;
- V. executar outras atribuições, dentro dos limites de sua competência, que lhe forem designadas.

Art. 17º. Compete aos Estagiários:

- I. cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador de sua equipe;
- II. fazer registro do fluxo de acesso e utilização do Laboratório e da retirada de equipamentos, de acordo com as normas específicas;
- III. atender às peculiaridades do Laboratório, em entendimento com o coordenador;
- IV. zelar pela manutenção dos equipamentos, limpeza e organização dos ambientes;
- V. circular nas dependências do Laboratório, oferecendo seus serviços aos usuários que eventualmente estejam com dúvidas ou problemas em relação a determinado recurso disponível nos laboratórios;
- VI. prestar sempre o melhor atendimento possível ao usuário, zelando pela boa imagem do Laboratório de Informática / FADM;
- VII. quando o monitor não puder solucionar o problema do usuário deve procurar auxílio às instâncias superiores como forma de solucioná-lo,

caso seja possível;

VIII. coibir o mau uso dos equipamentos;

IX. cumprir rigorosamente com seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

X. verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso.

X - DO USO POR DISCIPLINAS

Art. 18º. A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas deve ser encaminhada através do e-mail *webdocente@ducina.art.br*.

Parágrafo único. Qualquer software a ser instalado no Laboratório está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

Art. 19º. A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas do laboratório será realizada pelo técnico de Informática, não sendo permitida ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como a alteração das configurações nos computadores do laboratório sem prévia autorização.

XI - USO ÉTICO E LEGAL

Art. 20º. Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas do Laboratório será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos.

Art. 21º. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais, devendo-se observar, dessa forma, as seguintes regras:

- I.** não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa;
- II.** não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação);
- III.** não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Art. 22º. É ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Art. 23º. Ao utilizar o Laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

XII - NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 24º. Quanto aos equipamentos/hardware, é proibido aos usuários do Laboratório abrirem os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento existente no laboratório.

Parágrafo único. A manutenção corretiva e preventiva será realizada pela equipe de hardware, que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento, pois o manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

Art. 25º. Em caso de acidente dentro do Laboratório de Informática (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc.) cabe ao monitor comunicar à Diretoria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis.

Art. 26º. Quanto à segurança de e-mails, o usuário deverá estar atento com relação a e-mails de origem desconhecida ou duvidosa e com arquivos anexos e não deverá abrir e-mails não solicitados ou de procedência desconhecida, principalmente se tiverem arquivos anexados e/ou links, pois estes e-mails podem conter vírus ou outras aplicações ocultas para o usuário que permitam a ação de fraudadores sobre sua conta a partir de informações capturadas do computador.

Parágrafo único. Caso não se tenha certeza da origem do e-mail, este deverá ser excluído.

Art. 27º. Quanto à segurança de informações pessoais, o usuário não deve:

- I. atender à requisição de digitação de seus dados pessoais (conta, senha etc.) em sites ou mensagens de correio;
- II. executar nos computadores programas oferecidos por correio eletrônico, pois estes podem estar contaminados com aplicativos que

capturam informações pessoais dos usuários.

Art. 28º. É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o *backup* (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que o Departamento de TI não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

XIII - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 29º. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática do Laboratório, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no Regimento Interno da FADM, acarretar a instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do Laboratório de Informática.

Art. 30º. O Departamento de Tecnologia da Informação, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de periodicamente verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. Os casos não cobertos detalhadamente por este Regulamento do Laboratório de Informática serão apreciados pelo Técnico do Departamento de TI, e caso necessite, em instâncias superiores.

SDS N° 30/64 BLOCO "C" ED. FBT

(61) 3224.5369